



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br



Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP  
LEI Nº 1295 DE 18 DE JULHO DE 2022.

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por recursos de transferências financeiras a título de Transferência Fundo a Fundo e dá outras providências.**

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.**

**§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:**

<b>010601</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0011.2013.0000	Manutenção Atendimento Médico e Ambulatorial	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 91 – Fonte Estadual	.....	105.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
Ficha: 98 – Fonte Estadual	.....	45.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$ 150.000,00</b>

**§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Transferências do Fundo Estadual de Saúde através da Resolução SS n.º 79, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.**

Excesso de Arrecadação	.....	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.**

**Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 18 de julho de 2022.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal